

Publicada e registrada a presente
Lei na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, na
data supra.

084
VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 481

altera vencimentos dos
funcionários Públicos
Municipais e dá outras
providências.

Seizio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor:

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em parâmetro a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos funcionários Públicos Municipais de Rio Fortuna, em 30% (trinta por cento), por todos os funcionários em pleno exercício de suas atividades.

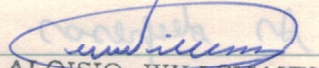
Art. 2º - O percentual a ser acrescido será aplicado sobre o vencimento de mês de março de 1988 e passará a vi-

gore a folha de pagamento
de mês de abril de 1988.

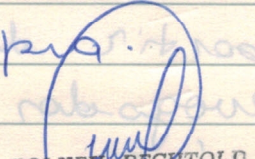
Art 3º - Os despesos decorrentes do Art. 1º,
conterão por conta das dotações
constantas no Orçamento do cor-
rente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir
de 1º de abril de 1988, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 19 de abril de 1988


ALOYSIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente
lei na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, na
data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 482


ALOYSIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Altra salário família
dos funcionários Públi-
cos Municipais e da
outros providências

Aloysio Willemann, Prefeito Muni-